

CONTRATO 097/LIC/2017- TERMO ADITIVO Nº 02(PRAZO)

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO097/LIC/2017 - REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DISTRITO DE MUTUCA, COM RESTAURAÇÃO DA PRAÇA SANTA TEREZINHA E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, Chefe do Poder Executivo a Sr. Maria José Castro Tenório, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura a Sr.ª Sandra Valéria Torres de Albuquerque, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84**, com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Eucalipto - Pesqueira - PE, neste ato legalmente representada pelo seu sócio o Sr. Sandro Rogerio Pereira de Lima - RG Nº 6.100.343 SSP/PE e CPF Nº 046.019.454-29, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 12 de dezembro de 2017, a Tomada de Preços nº 009/2017, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a Contratação de empresa de engenharia civil para revitalização distrito de mutuca, com restauração da Praça Santa Terezinha e pavimentação em paralelepípedos graníticos no Município de Pesqueira - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em Pesqueira - PE, 12 de dezembro de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua art.57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a cláusula terceira do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 120 dias prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 09 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA
CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: